LEI MUNICIPAL Nº. 708/2004.

"CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PEDRO CANÁRIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a Associação Pestalozzi de Pedro Canário, no valor mensal de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), totalizando a importância de 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) anuais, cumpridas as disposições contidas na Lei Municipal de nº 514/97.

Art. 2º - As despesas decorrentes da subvenção social referida no artigo anterior serão as decorrentes da dotação própria contidas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - O Poder Executivo normalizará as exigências para a concessão do benefício e da prestação de contas dos recursos concedidos, dentro do que preconiza a Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - Para repasse da subvenção, a beneficiaria em cada exercício subseqüente, deverá prestar contas dos recursos recebidos no ano anterior.

Art. 5º - Em contrapartida da subvenção social a entidade deverá efetuar a prestação de serviços assistencial prevista em seu estatuto.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 23 de setembro de 2004.

ATAIDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura Municipal de nº 012/99 datado de 31/03/99.

CARMELITA MARIA DA SILVA
Chefe de Gabinete